

Delega competência ao Diretor-Geral.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a Administração Pública Federal deve obedecer, dentre outros, ao princípio fundamental da delegação de competência, utilizada como instrumento de descentralização administrativa com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, consoante disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem como nos artigos 11 e seguintes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

Considerando a edição da Resolução Administrativa nº 068, de 3 de maio de 2016, disponibilizada no DEJT nº 1974/2016, de 10 de maio de 2016, que alterou o Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, transferindo ao Corregedor a competência para, dentre outras, conceder diárias e autorizar o pagamento de ajuda de custo aos magistrados de 1º grau,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar delegada competência ao Diretor-Geral, a partir de 31 de janeiro de 2017, para conceder diárias, indenização de transporte e adicional de deslocamento, bem como autorizar o pagamento de ajuda de custo aos magistrados de 1º grau.

Art. 2º Dos atos praticados com fundamento no artigo anterior cabe pedido de reconsideração à autoridade delegada.

Parágrafo único. Mantida a decisão, o interessado poderá recorrer à autoridade delegante, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º A delegação de competência constante desta Portaria vigorará até o dia 31 de janeiro de 2019, sendo revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2017.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL